



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

Parecer nº 133 – AJ/SMGRI/2026

1. Relatório

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (edital 51/2026), sob o critério de julgamento de menor preço por item, que visa à aquisição de equipamentos e materiais para o projeto "Programa Prato Gaúcho", para implantar Cozinha Comunitária vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. A contratação decorre do Convênio FPE nº 4441/2025, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul.

O certame é justificado pelo insucesso do Pregão Eletrônico anterior (Edital nº 10/2026). Naquela ocasião, o Lote 13 (destinado à aquisição do liquidificador industrial) restou fracassado, pois o menor preço obtido na disputa (R\$ 800,00) situou-se 45,35% acima do valor de referência então estimado (R\$ 437,17), sem que a licitante vencedora aceitasse reduzir o valor em sede de negociação, alegando defasagem mercadológica da estimativa da Administração.

Por sua vez, o Lote 17 (referente ao equipamento Pass-Through quente) também não foi adjudicado, uma vez que a primeira colocada foi inabilitada por ausência de documentação de habilitação e a segunda colocada não reduziu sua oferta (R\$ 7.015,00) ao valor de referência estimado, restando o lote frustrado por preço excessivo.

Diante disso, a Secretaria demandante promoveu a instauração do presente Processo Administrativo, acompanhado do novo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisa mercadológica atualizada e respectiva Minuta de Contrato. A estimativa atualizada para a contratação dos dois itens perfaz o montante global de R\$ 10.497,67, apurado por meio de média de preços fundamentada em nova pesquisa de mercado e nos parâmetros observados no Pregão anterior.

2. Análise Jurídica

O artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 preconiza que o valor estimado do objeto da licitação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, devendo ser obtido por meio de metodologia de pesquisa robusta e atualizada.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

No caso concreto, restou plenamente justificada a necessidade de readequação da estimativa orçamentária e de reabertura do certame.

O insucesso do Pregão Eletrônico nº 10/2026 demonstrou empiricamente que a estimativa anterior para os itens estava defasada em relação aos custos reais dos fabricantes, inviabilizando a adjudicação. A nova estimativa, de R\$ 10.497,67, materializada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), encontra-se fundamentada no histórico do certame anterior e em novas cotações mercadológicas locais, atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e evitando a reiteração de licitações desertas ou fracassadas por preços inexequíveis fixados pela Administração.

A minuta de edital atende aos requisitos essenciais da Lei nº 14.133/2021, definindo o objeto de forma clara, o modo de disputa aberto, os critérios de julgamento por menor preço por item, bem como as regras de habilitação e de recursos administrativos de forma adequada e em conformidade com o rito do pregão eletrônico.

3. Conclusão

Aprova-se em seus aspectos formais o prosseguimento do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2026, haja vista o atendimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

À consideração superior.

Santo Ângelo/RS, 26 de junho de 2026.

CRISTIANO ALEX MATTIONI
Advogado Municipal
OAB/RS nº 58.026